



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.289 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV E DA
UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DA
EDUCAÇÃO - UPVE, VENCIMENTOS EM
REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, objetivando proporcionar revisão geral anual no percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal designado.

Parágrafo único – O reajuste do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, objetivando garantir a revisão geral anual corresponde à:

I - variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

II – aumento real, no percentual de 3% (três por cento), conforme acordo estabelecido em audiência de conciliação realizada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

| CÓDIGO | CARGO | Nº VAGAS | VENCIMENTO | RECRUTAMENTO |
|--------|-----------------------------|----------|--------------|--------------|
| CPC-02 | Ouvidor | 1 | R\$9.289,06 | Amplo |
| CPC-03 | Controlador | 1 | R\$9.289,06 | Amplo |
| CPC-04 | Diretor de Departamento | 17 | R\$6.963,67 | Amplo |
| CPC-05 | Secretário Adjunto | 6 | R\$9.289,06 | Amplo |
| CPC-06 | Assessor I | 2 | R\$9.289,06 | Amplo |
| CPC-07 | Assessor II | 3 | R\$6.963,67 | Amplo |
| CPC-08 | Assessor III | 6 | R\$4.660,31 | Amplo |
| CPC-09 | Assessor IV | 7 | R\$3.240,76 | Amplo |
| CPC-10 | Assessor V | 23 | R\$2.231,99 | Amplo |
| CPC-11 | Gerente | 33 | R\$4.660,31 | Amplo |
| CPC-12 | Diretor de Escola III | 3 | R\$6.963,67 | Amplo |
| CPC-13 | Diretor de Escola II | 10 | R\$4.900,11 | Amplo |
| CPC-14 | Diretor de Escola I | 7 | R\$4.900,11 | Amplo |
| CPC-15 | Vice-Diretor I | 6 | R\$2.231,99 | Amplo |
| CPC-16 | Vice-Diretor II | 12 | R\$3.240,76 | Amplo |
| CPC-17 | Secretária de Gabinete | 2 | R\$3.240,76 | Amplo |
| CPC-18 | Chefe de Seção | 64 | R\$3.240,76 | Amplo |
| CPC-19 | Função Gratificada – FG I | 36 | R\$1.138,64 | Restrito |
| CPC-20 | Função Gratificada – FG II | 14 | R\$909,90 | Restrito |
| CPC-21 | Função Gratificada – FG III | 15 | R\$683,29 | Restrito |
| CPC-23 | Chefe de Gabinete | 1 | R\$11.635,22 | Amplo |

Art. 3º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos CPE-125 – Técnico Enfermagem Especialista em ESF, CPE-126 – Enfermeiro Especialista em ESF e CPE-127 – Médico Especialista em ESF, passando o §2º do artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17 -
(.....)”



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

I – CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF – R\$2.033,79 (dois mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos);

II – CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF – R\$3.112,96 (três mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos);

III – CPE-127 - Médico Especialista em ESF – R\$9.381,34 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).”

Art. 4º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores dos plantões do vencimento do cargo CPE-80 – Médico Plantonista, passando o §1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19 -

(.....)

§ 1º – O vencimento do Cargo CPE-80, Médico Plantonista, é constituído por valor fixo e certo de R\$1.786,15 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), por plantão de 12 (doze) horas.”

Art. 5º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como gratificação dos cargos de Agente de Controle Interno, prevista no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º-A – Fica instituída a gratificação de R\$1.407,19 (um mil, quatrocentos e sete reais e dezenove e seis centavos) para o cargo de Agente de Controle Interno.

Parágrafo único -”

Art. 6º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo II – Tabela de Vencimento – Procurador Jurídico – CPE-109, da Lei Complementar nº 169/2023, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PROCURADORIA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

| CÓD. | CARGO | Nº VAGAS | Carga horária | Vencimento base | Nível | Recrutamento | Requisitos Atual |
|---------|---------------------|----------|---------------|-----------------|-------|--------------|--|
| CPE-109 | Procurador Jurídico | 07 | 30 h | R\$3.637,82 | VII | Restrito | Superior em direito com registro na OAB/MG |

Art. 7º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA, da Lei Complementar nº 169/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA

| CÓD. | CARGO | Nº VAGAS | Carga horária | Vencimento Base | Recrutamento | Requisitos Atual |
|---------|--|----------|---------------|-----------------|--------------|--|
| CPC- 01 | Procurador Geral | 01 | 30h | R\$12.547,84 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 22 | Subprocurador Geral | 01 | 30h | R\$9.289,06 | Ampla | Superior em direito com registro na OAB/MG |
| CPC- 24 | Chefe de gabinete | 01 | 30h | R\$3.240,76 | Ampla | Superior completo |
| CPC- 25 | Procurador Coordenador geral | 01 | 30h | R\$6.963,67 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 26 | Procurador Coordenador- Geral Contencioso | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 27 | Procurador Coordenador- Geral da Fazenda e Trabalhista | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 28 | Procurador Coordenador- Geral Consultivo | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

| | | | | | | |
|---------|--|----|-----|-------------|-------|------------------------------------|
| CPC- 29 | Procurador Coordenador- Geral Licitações | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 30 | Procurador Coordenador- Geral Legislação | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 31 | Procurador Coordenador- Geral Administrativo e Patrimônio | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 32 | Procurador Coordenador- Geral Urbanístico e Imobiliário | 01 | 30h | R\$4.660,31 | Ampla | Superior com registro na OAB/MG |
| CPC- 33 | Superintendente Administrativo Operacional | 01 | 30h | R\$3.240,76 | Ampla | Superior completo |

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral